



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 304/2004

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
 ESPECIAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial para atendimento de despesas com programação especial de recursos transferidos pelo governo Federal (PRONAF), no valor de R\$ 16.533,00 (dezesesseis mil quinhentos e trinta e três reais).

017	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
010	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Administração Geral	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0007	Administração	
017010.20.122.0007.3015	Administração e Execução do Convênio PRONAF	R\$ 16.533,00
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações diretas	
33903600	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 1.533,00
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações diretas	
44905200	Equipamentos e Material Permanente.	
	Aquisição de Móveis, Utensílios de Escritório e Equipamentos de Informática	R\$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do presente correrão por conta das transferências realizadas pelo governo da União num total R\$ 16.533,00.

Art. 3º Fica também o Executivo Municipal autorizado a utilizar o percentual de 15% (quinze por cento) do total do Crédito aberto para utilização de reforço nas dotações orçamentárias, acima criadas, para o fiel cumprimento do projeto PRONAF.

Art. 4º Os recursos a serem utilizados no total da presente Lei, não poderá exceder o limite dos créditos efetuados, correspondente ao Convênio e aplicação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Art. 4º Os recursos a serem utilizados no total da presente Lei, não poderá exceder o limite dos créditos efetuados, correspondente ao Convênio e aplicação financeira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São Roque do Canaã ES, 03 de novembro de 2004.


MIGUEL DJALMA SALVALAIO
Prefeito Municipal